

## **RESOLUÇÃO CONSUNI n.º 43/2025**

**Dispõe sobre a carga horária e o regime de créditos dos cursos de graduação para os alunos ingressantes a partir do 1.º Semestre Letivo de 2026 e dá outras providências.**

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Dispor sobre a carga horária dos cursos de graduação da UNIFEBE para os alunos ingressantes a partir do 1.º Semestre Letivo de 2026.

**Parágrafo único.** As disposições previstas nessa Resolução não se aplicam aos alunos ingressantes por transferência externa que se matricularem em matrizes curriculares com vigência anterior ao 1.º Semestre Letivo de 2026.

**Art. 2.º** Para os alunos ingressantes a partir do 1.º Semestre Letivo de 2026, o crédito acadêmico corresponderá a 17h30min (dezessete horas e trinta minutos) ou 1.050min (mil e cinquenta minutos) de atividades acadêmicas e de trabalho discente efetivo.

**Art. 3.º** A carga horária dos componentes curriculares dos cursos de graduação da UNIFEBE será integralizada com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, considerando-se horas de 60 (sessenta) minutos e o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividades acadêmicas e de trabalho discente efetivo.

**Parágrafo único.** Para calcular a carga horária dos componentes curriculares (CH) dos cursos de graduação, é necessário multiplicar o número total de créditos (NC) por 1.050min (mil e cinquenta minutos) e dividir por 60 (sessenta) minutos, conforme fórmula descrita abaixo:

$$CH = NC \times \frac{1.050min}{60min}$$

Assim, têm-se:

CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
2	2.100min = 35h
4	4.200min = 70h
6	6.300min = 105h
8	8.400min = 140h

**Art. 4.º** São ofertadas 4 (quatro) aulas de 50min (cinquenta minutos) por período, totalizando 200min (duzentos minutos), no qual os componentes curriculares de 35h (trinta e cinco horas) possuem o mínimo de 9 (nove) dias letivos; os de 70h (setenta horas) o mínimo de 18 (dezoito) dias letivos e assim sucessivamente, sendo que as horas necessárias para integralizar a carga horária dos componentes curriculares que ultrapassem os dias letivos previstos, serão realizadas extraclasse, por meio das Atividades Práticas Supervisionadas (APS).

**§ 1.º** Para calcular a distribuição da carga horária de atividades presenciais (AP) dos componentes curriculares, nos dias letivos ao longo do semestre, deve-se multiplicar o total de dias letivos (DL) por 200min (duzentos minutos) e então dividir por 60min (sessenta minutos), conforme fórmula a seguir:

$$AP = DL \times \frac{200min}{60min}$$

Assim, têm-se:

CARGA HORÁRIA TOTAL	DIAS LETIVOS	ATIVIDADES PRESENCIAIS
2.100min = 35h	9	1.800min = 30h
4.200min = 70h	18	3.600 = 60h
6.300min = 105h	27	5.400min = 90min
8.400min = 140h	36	7.200min = 120h

**§ 2.º** Para calcular a carga horária das Atividades Práticas Supervisionadas (APS) de cada componente curricular deve-se diminuir a carga horária destinada às atividades presenciais (AP) do total do componente curricular (CH), conforme fórmula a seguir:

$$APS = CH - AP$$

Assim, têm-se:

CARGA HORÁRIA TOTAL	ATIVIDADE PRÁTICA SUPERVISIONADA
2.100min = 35h	300min = 5h
4.200min = 70h	600min = 10h
6.300min = 105h	900min = 15h
8.400min = 140h	1.200min = 20h

**Art. 5.º** Atendidas as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria e o Calendário Acadêmico, as diretrizes estabelecidas nesta Resolução não alteram a forma de remuneração dos docentes.

**Art. 6.º** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação – Proeng.

**Art. 7.º** Fica revogada a Resolução CONSUNI n.º 12/2024, de 3/4/2024.

**Art. 8.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 10 de dezembro de 2025.

Prof.ª ROSEMARI GLATZ  
Presidente

Publicada na UNIFEBE 10 de dezembro de 2025.